



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 608, de 01º. de abril de 2011.

“Autoriza a contratação de auxiliar administrativo”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1(um) auxiliar administrativo, para cumprir jornada semanal de 40 horas, ficando desde já autorizada a cessão desse profissional à Polícia Civil desta Cidade.

Artigo 2º - O vencimento mensal devido ao auxiliar administrativo contratado nos termos desta Lei será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Artigo 3º - A contratação será feita observando o prazo máximo de até 12 meses, ficando autorizada a prorrogação, por igual período, em caso de necessidade.

Artigo 4º - O contrato terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação no orçamento vigente, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 01º. de abril de 2011.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal de
Cipotânea - MG